



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até às 23h59min do dia 31/08/2025, por e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@rodeiro.mg.leg.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://rodeiro.mg.leg.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Caixas de Som e Amplificador, bem como serviços de instalação e configuração do sistema de áudio completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todos os materiais necessários, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- 1.2.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.6. ANEXO VI “A” e “B” – VISTORIA: TERMO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.
- 1.2.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Esta contratação é composta por lote único, devendo o fornecedor apresentar proposta global, abrangendo todos os itens que compõem o lote, conforme tabela disposta em Termo de Referência e justificativa constante em Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação:

1.01.00.01.031.001.1.0002 – Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente;

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado total desta contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 17.455,66 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Rodeiro, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br, fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: até às 23h59min do dia 31/08/2025.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos como limite para envio.

4.1.2.1. As propostas comerciais que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2. Os documentos necessários à habilitação constam no ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, bem como listados no Termo de Referência (ANEXO II deste ACD), e deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. As condições de pagamento são as previstas em Termo de Referência (ANEXO II deste ACD).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Rodeiro/MG, 26 de agosto de 2025.

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro



ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 7.2 a 7.24 do Termo de Referência – ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social/CNPJ que pleiteia a presente contratação, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta Contratação, similar em quantidades e características.

Declarações

- a) Declaração Unificada.
- b) Declaração de Vistoria (Termo de Visita Técnica) ou Dispensa da mesma (Declaração de Ciência).

Os itens 7.2 a 7.24 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 030/2025

Dispensa Eletrônica nº 006/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Som e Amplificador, bem como serviços de instalação e configuração do sistema de áudio completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todos os materiais necessários, visando atender à necessidade de estruturação do sistema de sonorização do Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento conforme tabela a seguir.

Item	Descrição	Marca de referência	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Caixa de som com suporte de fixação em parede ajustável, potência mínima 250w RMS, alto-falante 6", impedância 8 OHMS resposta em frequência 150Hz-16Khz @ -10dB, sensibilidade 90dB.	Donner	unidade	04	R\$ 2.298,00	R\$ 9.192,00
02	Amplificador de potência profissional 1200w RMS, classe AB, 4 Ohms 1.200 Watts Rms Total sendo 600w rms por canal, Proteção Contra Curto na Saida, Proteção Termica, sensibilidade de entrada LINE 775 mV, voltagem 127/220V.	New Vox	unidade	01	R\$ 2.278,66	R\$ 2.278,66
03	Serviço de instalação e configuração do sistema de som completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todo os materiais elétricos, cabos, insumos e conectores para o pleno funcionamento do sistema de som. OBS.: Além dos 2 itens a serem adquiridos na presente contratação, a Câmara Municipal de Rodeiro disponibilizará: MESA DE SOM MARCA VEDO MODELO VDA212L 12 MICROFONES GOOSENECK SEM FIO MARCA KSR MODELO KSR PRÓ KT-4C	----	serviço	01	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.455,66



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos materiais e serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

2.2. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3. Indica-se que seja utilizada a Dispensa Eletrônica para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos nas cláusulas 1.3 e 2.2 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, objeto desta contratação (item 3), é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, sendo assegurada e indicada ao interessado a realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser previamente efetuado junto à Diretoria do Legislativo, pelo e-mail administrativo@rodeiro.mg.leg.br.

4.8. O conhecimento do local e verificação da estrutura física do plenário da nova sede da Câmara, mediante realização de vistoria, é responsabilidade do interessado e visa subsidiá-lo para a correta formalização da proposta.

4.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas no email.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Será exigida declaração de que realizou vistoria no local da prestação dos serviços, ou - caso opte por não realizar - de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esta informação e que não fará uso deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Rodeiro.

4.11.1. A apresentação da Declaração de Vistoria ou Dispensa da mesma será obrigatória na fase de habilitação da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, condições e estruturas envolvidas na prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus decorrentes.

4.13. Toda e qualquer despesa com a vistoria prévia, incluindo locomoção à Câmara Municipal de Rodeiro, ocorrerão por conta da Empresa interessada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, em parcela única, na nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro), conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.2. Os itens deverão atender às especificações técnicas deste documento e serem compatíveis entre si, bem como com os equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal de Rodeiro, quais sejam, microfones e mesa de som.

5.3. O prazo para a conclusão dos serviços de instalação e configuração do sistema de som completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega dos itens.

5.4. Todos os insumos necessários para instalação (fios, cabos, conectores, caixas de passagem, canaletas, parafusos, suportes, dentre outros) serão de responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



contratada.

5.5. Será disponibilizada a estrutura física do plenário para instalação, contendo os pontos de energia existentes, os quais serão utilizados para a instalação. Caso seja necessária a mudança ou acréscimo de pontos de energia ou qualquer outro tipo de intervenção, a mesmo ocorrerá por conta da contratada, devendo esta fazer os reparos necessários (gesso, pintura, etc.) de modo a preservar o aspecto estético.

5.6. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, remessa e entrega dos materiais e itens serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.7. A Contratada deverá garantir a qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas de segurança e proteção ambiental.

5.8. Em caso de falha na execução de qualquer item, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção do serviço dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante.

5.9. O controle da execução dos serviços será realizado por agente formalmente designado pela Contratante, que atuará como fiscal do contrato, monitorando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

5.10. As comunicações entre as partes devem ser feitas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sendo admitido o uso de telefone ou aplicativos de mensagens para questões menos formais.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de



2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identificação de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação técnica

7.23. Para fins de habilitação técnica, a empresa **deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social/CNPJ que pleiteia a presente contratação, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, similar em quantidades e características.

Declarações

7.24. Entre os documentos de habilitação, **deverá o licitante apresentar Declaração Unificada, bem como Declaração de Vistoria ou Dispensa da mesma. Será obrigatória tal apresentação na fase de habilitação da contratação, em modelos que constarão como Anexo do Aviso de Contratação Direta.**

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 17.455,66 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme valores unitários referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação:

1.01.00.01.031.001.1.0002 – Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente;

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Contratação, por Dispensa de Licitação, será publicada nos meios oficiais cabíveis com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do prazo final para recebimento de propostas, devendo estas serem encaminhadas ao e-mail licitacao@rodeiro.mg.leg.br obedecido o prazo limite estabelecido no Aviso de Contratação Direta. Mais informações podem ser solicitadas pelo contato: licitacao@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 25 de agosto de 2025.

Thales Monteze de Castro

Agente de Contratação



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 030/2025

Solicitante: Diretoria da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade estabelecer os fundamentos para a aquisição de Caixas de Som e Amplificador, bem como serviços de instalação e configuração do sistema de áudio completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todos os materiais necessários, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência, visando atender à necessidade de estruturação do sistema de sonorização do Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de caixas de som e amplificador, e a contratação de serviço de instalação e configuração dos referidos equipamentos se faz necessária para viabilizar a estrutura de áudio do novo espaço físico do Plenário Frontino Amorin Teixeira. O Plenário é o espaço destinado à realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões, cerimônias oficiais e demais eventos públicos promovidos pelo Poder Legislativo. Tais eventos exigem que a comunicação entre os parlamentares, servidores, autoridades convidadas e o público seja clara, inteligível e com boa qualidade sonora.

2.2 Ressalta-se que no mês de Julho de 2025 a Câmara Municipal de Rodeiro realizou Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2025, cujo objeto foi a “Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos de som e informática para equipar a nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro”, no qual foram adquiridos os itens “Mesa de som digital” e “Microfone sem fio quádruplo tipo gooseneck” para compor os equipamentos de áudio do plenário da nova sede.

2.3. Inicialmente seriam aproveitadas as caixas de som e o amplificador existentes para integrar o sistema de som do novo plenário. Porém, após a conclusão do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, foi solicitado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro que os equipamentos de áudio do



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



atual plenário (incluindo as caixas de som e amplificador) não fossem transferidos, pois o espaço (antiga sede da CMR) será utilizado como sala de reuniões do poder executivo municipal.

2.4. Em atendimento ao princípio da eficiência e economicidade, bem como os demais princípios que norteiam a administração pública, buscou-se atender a solicitação da Prefeitura Municipal de Rodeiro, considerando, além disso, que a transferência de todos os equipamentos de áudio do antigo plenário para o novo, oneraria em mão de obra de desinstalação e reinstalação, bem como demandaria futuros custos com instalação de novos equipamentos que seriam adquiridos para o funcionamento da sala de reuniões demandada pela Prefeitura.

2.5. Além das justificativas supracitadas, é sabido que o transporte de equipamentos causa risco de danos, principalmente daqueles que já se encontram com um longo período de uso e são mais frágeis. Buscando mitigar tal risco, manter os equipamentos instalados no atual plenário seria viável, principalmente por terem grande utilidade para as reuniões do poder executivo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a necessidade acima descrita, considerando a estrutura física do novo plenário, condições acústicas e outros requisitos técnicos.

Item	Descrição	Marca de referência	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Caixa de som com suporte de fixação em parede ajustável, potência mínima 250w RMS, alto-falante 6", impedância 8 OHMS resposta em frequência 150Hz-16Khz @ -10dB, sensibilidade 90dB.	Donner	unidade	04	R\$ 2.298,00	R\$ 9.192,00
02	Amplificador de potência profissional 1200w RMS, classe AB, 4 Ohms 1.200 Watts Rms Total sendo 600w rms por canal, Proteção Contra Curto na Saida, Proteção Termica, sensibilidade de entrada LINE 775 mV, voltagem 127/220V.	New Vox	unidade	01	R\$ 2.278,66	R\$ 2.278,66
03	Serviço de instalação e configuração do sistema de som completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro,	----	serviço	01	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



incluindo todo os materiais elétricos, cabos, insumos e conectores para o pleno funcionamento do sistema de som. OBS.: Além dos 2 itens a serem adquiridos na presente contratação, a Câmara Municipal de Rodeiro disponibilizará: MESA DE SOM MARCA VEDO MODELO VDA212L 12 MICROFONES GOOSENECK SEM FIO MARCA KSR MODELO KSR PRÓ KT-4C						
VALOR TOTAL						R\$ 17.455,66

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. Diante da peculiaridade do objeto, especialmente quanto às condições de instalação, a composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores,



mediante solicitação formal e recente de cotação, conforme anexado aos autos do presente processo, tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município para prestação de serviços similares e/ou dos quais a CMR dispunha dos contatos.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 17.455,66 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e especificações de cada material a ser adquirido consta na tabela em 3.1 deste documento, e no caso do item “**serviço de instalação**” seguirão os seguintes termos:

5.1.1. A Câmara Municipal de Rodeiro disponibilizará 12 (doze) microfones sem fio tipo gooseneck e uma mesa de som (modelos constantes no anexo I) que deverão ser instalados em conjunto com os equipamentos que estão sendo adquiridos neste processo.

5.1.2. Será disponibilizada a estrutura física do plenário para instalação, contendo os pontos de energia existentes, os quais serão utilizados para a instalação. Caso seja necessária a mudança ou acréscimo de pontos de energia ou qualquer outro tipo de intervenção, a adequação ocorrerá por conta da contratada, devendo esta fazer os reparos necessários (gesso, pintura, etc.) de modo a preservar o aspecto estético.

5.1.3. Todos os insumos necessários para instalação (fios, cabos, conectores, caixas de passagem, canaletas, parafusos, suportes, dentre outros) serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados no valor da proposta para o item 03.

5.1.4. Pelo exposto acima, indica-se que seja realizada, pelo fornecedor interessado, vistoria prévia ao local de instalação, para melhor dimensionamento da proposta comercial.

5.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício ou trabalhista entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. O prazo de entrega dos itens e dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente,



por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.4. A Contratada fornecerá os produtos e executará os serviços conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.5. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas em instrumento convocatório.

5.6. Indica-se que seja utilizada a Dispensa Eletrônica para a escolha da proposta mais vantajosa para a esta contratação, com recebimento de propostas por e-mail.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Indica-se o agrupamento dos itens em lote único, para que seja o objeto executado integralmente por um único fornecedor, devido à necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, bem como do conhecimento técnico destes para a instalação, além de maior economicidade e celeridade da contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências relevantes a serem adotadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes dos materiais e serviços.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não atendimento pleno da demanda.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição e da prestação dos serviços.	Setor demandante.
Ação de Contingência	Responsável
Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos materiais.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de fornecimento/execução; comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso do processo de contratação.
Ação Preventiva	Responsável
- Cumprimento dos elementos formais do processo. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 04	
Risco	Atraso/indisponibilidade do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Dano	Comprometendo as atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	Responsável
Dispondo devidamente em Termo de Referência as condições de fornecimento/execução.	Equipe de planejamento da contratação
Realizar Reunião Inicial para alinhamento de demandas e seus prazos. Prever em contrato e reforçar à empresa contratada os prazos e condições de fornecimento, fiscalizando efetivamente sua fiel execução.	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar os responsáveis, propor a aplicação das penalidades cabíveis.	Fiscal de Contrato

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

10.2. Considerando a natureza comum do objeto e o baixo valor, indica-se a Contratação Direta, por Dispensa Eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, com recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Rodeiro, 07 de agosto de 2025.

Thales Monteze de Castro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE RODEIRO

Data ____/____/____

Nº Folha ____

Resp. Autuação

ANEXO I (do ETP) – ITENS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA PARA INSTALAÇÃO (além dos 2 itens que estão sendo adquiridos neste processo)

03 (três) kits Microfone Gooseneck Sem Fio Quadruplo Ksr Pro KT-4C Multi Frequência



01 (uma) mesa de som Vedo VDA212L



**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****À CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO****REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025****PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	CEP: XXX
MUNICÍPIO: XXX	ESTADO: XXX
TELEFONE: XXX	E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a “Aquisição de Caixas de Som e Amplificador, bem como serviços de instalação e configuração do sistema de áudio completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todos os materiais necessários, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos”

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca ofertada	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Caixa de som com suporte de fixação em parede ajustável, potência mínima 250w RMS, alto-falante 6", impedância 8 OHMS resposta em frequência 150Hz-16Khz @ -10dB, sensibilidade 90dB.		unidade	04		
02	Amplificador de potência profissional 1200w RMS, classe AB, 4 Ohms 1.200 Watts Rms Total sendo 600w rms por canal, Proteção Contra Curto na Saida, Proteção Termica, sensibilidade de entrada LINE 775 mV, voltagem 127/220V.		unidade	01		
03	Serviço de instalação e configuração do sistema de som completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todo os materiais elétricos, cabos, insumos e conectores para o pleno funcionamento do sistema de som.		serviço	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	OBS.: Além dos 2 itens a serem adquiridos na presente contratação, a Câmara Municipal de Rodeiro disponibilizará: MESA DE SOM MARCA VEDO MODELO VDA212L 12 MICROFONES GOOSENECK SEM FIO MARCA KSR MODELO KSR PRÓ KT-4C					
VALOR TOTAL R\$						

- a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- c) Validade de proposta: _____ (mínimo 60 dias a contar da apresentação).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

() SIM – () NÃO

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ANEXO VI “A” – TERMO DE VISITA TÉCNICA (se for realizada)

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa
_____, CNPJ nº
_____, com endereço na Rua

_____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as instalações físicas, de infraestrutura, elétricas e tecnológicas da Câmara Municipal de Rodeiro, não tendo nada a questionar posteriormente sobre as especificações técnicas e condições pertinentes ao OBJETO desta Contratação: Processo Administrativo nº 030/2025 – Dispensa Eletrônica nº 006/2025.

Rodeiro, _____ de _____ de 2025.

Razão Social/CNPJ:

Responsável Técnico:

Documento de Identidade/CPF:

Assinatura:

Visto: _____

Servidor Responsável – Câmara Municipal de Rodeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ANEXO VI “B” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (caso não realize vistoria)

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____,
tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, não tendo nada a questionar posteriormente sobre as especificações técnicas e condições pertinentes ao OBJETO desta Contratação: Processo Administrativo nº 030/2025 – Dispensa Eletrônica nº 006/2025.

Rodeiro, _____ de _____ de 2025.

Razão Social/CNPJ:

Responsável Técnico:

Documento de Identidade/CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG E A
EMPRESA XXXXX, EM CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR EXPOSTAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GILBERTO GUERRA MENDONÇA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada na Rua XXXXX, XX, centro, na cidade de XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXX, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 030/2025, Dispensa Eletrônica nº 006/2025, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato é derivado do processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Caixas de Som e Amplificador, bem como serviços de instalação e configuração do sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



áudio completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todos os materiais necessários, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Especificação dos objetos da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Caixa de som com suporte de fixação em parede ajustável, potência mínima 250w RMS, alto-falante 6", impedância 8 OHMS resposta em frequência 150Hz-16Khz @ -10dB, sensibilidade 90dB.		unidade	04		
02	Amplificador de potência profissional 1200w RMS, classe AB, 4 Ohms 1.200 Watts Rms Total sendo 600w rms por canal, Proteção Contra Curto na Saida, Proteção Termica, sensibilidade de entrada LINE 775 mV, voltagem 127/220V.		unidade	01		
03	Serviço de instalação e configuração do sistema de som completo do plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo todo os materiais elétricos, cabos, insumos e conectores para o pleno funcionamento do sistema de som.		serviço	01		
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Aviso de Contratação Direta;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por sucessivos períodos, se de interesse da administração e comprovada a vantagem, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto lícitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, sendo o valor de cada item o especificado no Item 2.2 da Cláusula Segunda.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além das constantes no art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.1.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;

8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. E-mail institucional: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

8.2.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.2.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da Proposta.

8.2.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, prazo de validade e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.2.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que esteja impróprio para o consumo, com vício de qualidade, validade ou defeito de fabricação.

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais documentos complementares.

8.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.2.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 – A CONTRATADA deverá oferecer certificado de garantia contra defeitos de fabricação, nos materiais e instalação.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de Assistência Técnica – Manutenção, durante o tempo de garantia, sem ônus de peças, por defeitos de fabricação, desgaste prematuro advento da utilização de materiais de péssima qualidade e instalação, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação do defeito.

9.3 – A CONTRANTE não ficará obrigada a custear alimentação e estadia dos técnicos responsáveis pelo reparo dos equipamentos defeituosos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas por



servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, designado nos autos do Processo.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente



ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

12.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeiro, deste exercício, na dotação a seguir:

1.01.00.01.031.001.1.0002 – Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente;

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM e Página Oficial da Câmara Municipal de Rodeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Rodeiro.

Rodeiro, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Gilberto Guerra Mendonça

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

Testemunhas: